



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Prefeito Municipal, com cópia ao departamento competente, solicitando informações e providências visando manter o acervo relativo ao Governador Geraldo Alckmin no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina.

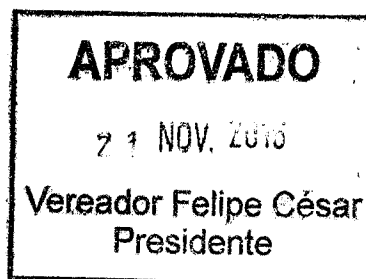
REQUERIMENTO Nº 1801/2016

Autor: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

Ementa: AO PREFEITO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS VISANDO MANTER O ACERVO RELATIVO AO GOVERNO GERALDO ALCKMIN NO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DOM PEDRO I E DONA LEOPOLDINA.

PROTOCOLO GERAL Nº 2156/2016

Data: 21/11/2016 - Horário: 11:51



Senhor Presidente,

Considerando o teor do documento anexo, extraído de rede social e firmado pelo então Presidente do Conselho de Cultura de Pindamonhangaba, que noticia a devolução do referido acervo;

Considerando ainda que o acervo em questão diz respeito a pessoa que, além de político ilustre nascido no município de Pindamonhangaba, faz parte da história da cidade;

Considerando, por fim, que referido acervo, além de enriquecer a história e a cultura do município, pode fomentar o turismo local;

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Prefeito Municipal, com cópia ao departamento competente, solicitando informações e providências visando manter o acervo relativo ao Governador Geraldo Alckmin no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2016.


RICARDO PIORINO
Vereador

Prefeitura de
Pindamonhangaba

Conselho Patrimônio Histórico - Pinda-ba <cmphaap@pindamonhangaba.sp.gov.br>

ACERVO GOVERNADO GERALDO ALCKMIM - PINDAMONHANGABA

2 mensagens

Conselho Patrimônio Histórico - Pinda-ba <cmphaap@pindamonhangaba.sp.gov.br>
Para: sfonseca@sp.gov.br

27 de abril de 2016 11:12

Sueli, Bom dia

Em reunião ordinária do ultimo dia 01/03/2016, foi aprovado por esse colegiado que seja proposto ao executivo municipal, que as peças que compõem a coleção Geraldo Alckmim que estão locadas no Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina, seja destinadas ao Palácio dos Bandeirantes sede do Governo do Estado de São Paulo.

Considerando que no Decreto nº30.324 de 10 de Dezembro de 1957 do Estado de São Paulo, onde institui o Museu Dom Pedro I e Dona Leopoldina como museu Histórico e Pedagógico, e tendo como base o Decreto nº26.218 de 3 de Agosto de 1956 do Estado de São Paulo.

Considerando que os Museus Históricos e Pedagógicos a que se refere o Decreto nº26.218 de 3 de Agosto de 1956, constituem instrumentos de cultura e de estudo das tradições nacionais, especialmente no meio escolar;

Considerando que estas instituições se destinam também ao culto da história de São Paulo, salientando através de pesquisas realizadas por intermédio dos estabelecimentos de ensino a participação deste Estado na formação e desenvolvimento e progresso do Brasil;

Considerando que o Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina tem como recorte Histórico o ciclo do café durante o Brasil Imperial na região vale paraibana, baseando se no Artigo 1º do Decreto nº26.218 de 3 de Agosto de 1956, relata que: Fica a Secretaria da Educação autorizada a instalar, por intermédio do Departamento de Educação, Museus Histórico-Pedagógicos, *a fim de focalizar a personalidade, bem como os grandes acontecimentos e as maiores figuras da vida nacional na respectiva época*, onde, o Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina tem sua construção constituída no período de 1.850 a 1.864 e o seu estilo neo-clássico é considerado a única reminiscência da nobreza rural cafeeira paulista. Por tais fatos consideramos que o acervo Geraldo Alckmim *não representa* o recorte Histórico do Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina.

Considerando que o acervo Geraldo Alckmim tem como efeito lúdico, exaltar a imagem de um agente político em exercício.

Considerando que o Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina é um espaço publico e devemos ter como base a utilização do mesmo, o principio da impessoalidade, que tem como instrumento legal o Artigo 37 de Constituição Federal de 1988; " A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Considerando que essas peças coleção Geraldo Alckmim em posse do município tem com despesas a questão da zeladoria e manutenção das mesmas.

17/11/2016

E-mail de Prefeitura de Pindamonhangaba - ACERVO GOVERNADO GERALDO ALCKMIM - PINDAMONHANGABA

Por tais considerações sugerimos e propomos ao executivo municipal que as peças do acervo coleção Geraldo Alckmim sejam devolvidas ao Palácio dos Bandeirantes sede do Governo do Estado de São Paulo.

Lhe pergunto: Como proceder para efetuar essa devolução ?

Atenciosamente

Gustavo Felipe Cotta Tótaró

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba.

Tel: (12) 3648-1779

